EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Município de Novo Machado RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para prestação de serviço de coleta de material para exames laboratoriais no território municipal e a realização de exames laboratoriais clínicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde constantes na descrição dos serviços do presente Edital.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento no período **DE 27 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 27 DE MAIO DE 2022, NO HORÁRIO DAS 7:45H ÀS 12:00H E DAS 13H30MIN ÀS 17:15HS**, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações localizado na Rua Tuparendi nº 111, centro da Cidade de Novo Machado RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente pelo fone: (55) 3544-1033 ou e-mail: comprasnovomachado@gmail.com ou compras@novomachado.rs.gov.br .

1. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Novo Machado RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Tuparendi, nº 111, em horário de expediente.

1.2. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá à empresa **TERMO DE CREDENCIAMENTO**. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

1.3. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

1.4. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

1.5. O município não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.6. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

1.7. Todos os interessados terão seu credenciamento reduzido a termo, com vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período até o limite conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a prestação de serviço de coleta de material para exames laboratoriais no território municipal e a realização de exames laboratoriais clínicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Exame	Valor unitário Exame R$
1	25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 57,59

2	ÁCIDO HIPÚRICO	R$ 15,92
3	ÁCIDO MANDELICO	R$ 20,66
4	ÁCIDO METILHIPURICO	R$ 15,92
5	ÁCIDO ÚRICO	R$ 4,76
6	ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 24,84
7	ÁCIDO VANILMANDELICO	R$ 27,78
8	ACTH HIPERSENSÍVEL	R$ 43,36
9	AÇÚCAR REDUTOR NAS FEZES	R$ 13,09
10	ALBUMINA	R$ 9,82
11	ALDOLASE	R$ 10,76
12	ALDOSTERONA	R$ 28,46
13	ALFA FETO-PROTEEINA	R$ 38,62
14	AMILASE	R$ 4,95
15	ANDROSTENEDIONA	R$ 21,68
16	ANTI-MICROSSOMAL (ANTI TPO)	R$ 35,91
17	ANTI-HBC IGG	R$ 28,14
18	ANTI-HBC IGM	R$ 28,14
19	ANTI-HBE	R$ 8,47
20	ANTIBIOGRAMA	R$ 27,78
21	ANTICORPOS ANT ENDOMISIO IGA	R$ 76,56
22	ANTICORPOS ANT ENDOMISIO IGG	R$ 76,56
23	ANTICORPOS ANT ENDOMISIO IGM	R$ 76,56
24	ANTICORPOS ANTI CCP	R$ 104,34
25	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG	R$ 28,46
26	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM	R$ 28,46
27	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 25,52
28	ANTICORPOS TOTAIS ANTI HBC	R$ 28,14
29	ANTIESTREPTOLISINA O	R$ 6,44
30	B12VITAMINA B12	R$ 29,97
31	B2 MIC-BETA 2 MICROGLOBULINA	R$ 47,43
32	BACT BACTERIOSCOPIA-GRAM	R$ 30,49
33	BACVG BACTERIOSCOPIO DE SECREÇÃO VAGINAL	R$ 13,21
34	BHCGS-BHCG QUALITATIVO	R$ 10,16
35	BTF-BILIRRUBINAS	R$ 12,53
36	C3 COMPLEMENTO C3	R$ 24,01
37	C4 COMPLEMENTO C4	R$ 44,26
38	CÁLCIO	R$ 5,43
39	CA 125	R$ 50,82
40	CA 15-3	R$ 50,82
41	CA19-9	R$ 50,82
42	CÁLCIO IÔNICO	R$ 11,79
43	CÁLCIO NA URINA 24 HS	R$ 17,62
44	CALCITONINA	R$ 29,13
45	CAP. LIVRE DE LIGAÇÃO DE FE	R$ 14,91
46	CARBAMAZEPINA	R$ 26,64
47	CARBOXIHEMOGLOBINA	R$ 19,65

48	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO CEA	R$ 27,25
49	CÉLULAS LE	R$ 19,65
50	CH50-COMPLEMENTO DO CH-50	R$ 42,68
51	CHAGAS ANTICORPOS IGG	R$ 31,84
52	CHAGAS ANTICORPOS IGM	R$ 31,84
53	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG,ANTICORPOS ANTI	R$ 36,59
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM ANTICORPOS ANTI	R$ 36,59
55	CITAMEGALOVIRUS IGG	R$ 20,33
56	CITAMEGALOVIRUS IGM	R$ 20,33
57	CK CREATINOFOSFOQUINASE	R$ 8,25
58	CK MB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 9,57
59	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 6,10
60	CLORO OU CLORETOS	R$ 7,89
61	COLESTEROL TOTAL	R$ 4,76
62	COLESTEROL VLDL	R$ 6,60
63	COLINASTERASE	R$ 9,11
64	CONTAGEM DE LEUCOCITOS	R$ 8,81
65	COOMBS DIRETO	R$ 16,60
66	COOMBS INDIRETO	R$ 16,60
67	CORTISOLTARDE	R$ 20,23
68	CREATININA	R$ 4,76
69	CREATININA NA URINA	R$ 9,82
70	CRIOGLOBULINAS	R$ 21,68
71	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R$ 64,37
72	CUL-COPROCULTURA	R$ 34,55
73	CULTURA DE ESCARRO	R$ 37,26
74	CULTURA DE LEITE	R$ 27,10
75	CULTURA DO LÍQUIDO PLEURAL	R$ 37,26
76	CULTURA DE SECREÇÃO ABSCESSO	R$ 37,26
77	CULTURA DE SECREÇÃO AURICULAR	R$ 37,26
78	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	R$ 37,26
79	CULTURA DE SECREÇÃO OCULAR	R$ 37,26
80	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	R$ 37,26
81	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R$ 37,26
82	CULTURA DE URINA	R$ 19,38
83	CULTURA DO LCR	R$ 37,26
84	CULTURA DO LÍQUIDO SINOVIAL	R$ 37,26
85	CULTURA PARA FUNGOS	R$ 25,07
86	CULTURA DE SECREÇÃO OROFARÍNGEA	R$ 37,26
87	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 10,31
88	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) (5 DOSAGENS)	R$ 20,33
89	DEHIDROEPIANDROSTERONA	R$ 29,81
90	DENGUE IGG	R$ 44,04
91	DENGUE IGM	R$ 44,04
92	DIHIDROTESTOSTERONA	R$ 46,07
93	DNA NATIVO-AUTO ANTIC ANTI	R$ 36,59

94	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 39,97
95	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	R$ 40,65
96	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 35,23
97	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CONSISTE NA SEPARAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS HEMOGLOBINAS PELOS MÉTODOS: ELETROFORESE POR ISOFOCALIZAÇÃO, GEL DE AGAROSE, ACETATO DE CELULOSE OU HPLC.	R$ 42,68
98	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R$ 34,55
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 26,42
100	EQU	R$ 11,18
101	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 9,15
102	ESPERMOCULTURA C/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 44,04
103	ESPERMOGRAMA	R$ 25,07
104	ESTRADIOL 17 BETA	R$ 17,62
105	ESTRIOL	R$ 31,84
106	ESTRONA	R$ 33,20
107	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	R$ 10,10
108	FATOR ANTI-NUCLEAR	R$ 26,76
109	FATOR RH	R$ 6,03
110	FERRO SÉRICO	R$ 7,45
111	FERRITINA	R$ 21,04
112	FIBRINOGENIO	R$ 23,71
113	FOSFATOSE ÁCIDA PROSTÁTICA	R$ 20,66
114	FOSFATOSE ÁCIDA TOTAL	R$ 20,33
115	FOSFATASE ALCALINA	R$ 5,42
116	FRESCO EXAME A FRESCO	R$ 6,17
117	HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 16,86
118	GGT (GAMA GT)	R$ 7,05
119	GLIADINA	R$ 37,94
120	GLIADINA-ANTIC. IGG ANTI	R$ 37,94
121	GLICOSE	R$ 6,11
122	GLICOSE POS PRANDIAL	R$ 16,60
123	GONADOTROFINA CORIÔNICA BETA (HCG, BETA HCG)	R$ 18,86
124	GORDURA FECAL	R$ 10,50
125	GRUPO SANGUÍNEO	R$ 10,50
126	HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C	R$ 16,67
127	HBS-ANTI HBS	R$ 27,47
128	HBSAG ANTÍGENO AUSTRALIA	R$ 26,36
129	HVC ANTI-HCV	R$ 27,10
130	COLESTEROL HDL	R$ 6,10
131	HEMATOCRITO	R$ 5,46
132	HEMOCULTURA	R$ 34,55
133	HEMOGLOBINA	R$ 11,79
134	HEMOGRAMA COMPLETO CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITRÓCITOS, LEUCÓCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGACO SANGUÍNEO.	R$ 11,18
135	HERPES VÍRUS SIMPLES I IGG	R$ 45,39

136	HERPES VÍRUS SIMPLES I IGM	R$ 45,39
137	HERPES VÍRUS SIMPLES II IGG	R$ 45,39
138	HERPES VÍRUS SIMPLES II IGM	R$ 45,39
139	HIV	R$ 19,87
140	HIV ANTICORPOS 1+2 P/ VÍRUS	R$ 16,40
141	HOMOCISTEINA	R$ 69,11
142	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 28,46
143	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 17,62
144	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 28,46
145	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 28,46
146	IGE F25	R$ 35,23
147	IGE F79	R$ 35,23
148	IGE FX1	R$ 35,23
149	IGE FX5	R$ 35,23
150	IGE HX2	R$ 35,23
151	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 35,23
152	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 35,23
153	IMUNOFIXAÇÃO	R$ 62,33
154	ÍNDICE DE SATURAÇAO DA TRANSFERRINA	R$ 29,47
155	INSULINA	R$ 23,71
156	POTÁSSIO	R$ 9,24
157	LÁTEX FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R$ 7,32
158	LDHDESIDROGENASE LÁTICA	R$ 12,06
159	LDL COLESTEROL LDL	R$ 9,82
160	LEPTOSPIRA	R$ 38,21
161	LEUCOGRAMA	R$ 6,78
162	LIPASE	R$ 7,56
163	LÍTIO	R$ 12,87
164	LUES-SOROLOGIA P/SIFILIS	R$ 14,63
165	LUES QUANTITATIVO	R$ 26,42
166	MAGNÉSIO	R$ 7,66
167	MICROALBUMINURIA DE 24 HS	R$ 31,17
168	MUCOPROTEÍNAS EM TIROSINA	R$ 13,55
169	FÓSFORO	R$ 5,96
170	PROTEÍNA C REATIVA	R$ 7,89
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 35,60
172	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	R$ 32,21
173	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BAAR	R$ 37,94
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	R$ 32,21
175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN BAAR	R$ 39,30
176	PESQUISA DE ENTERÓBIOS	R$ 10,10
177	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R$ 6,03
178	PESQUISA DE OVOS PARASITAS	R$ 6,17
179	PLAQUETAS	R$ 7,62
180	PROGESTERONA	R$ 19,74
181	PROLACTINA	R$ 18,58

182	PROTEÍNA C REATIVA -ULTRA SENSÍVEL	R$ 16,26
183	PROTEÍNAS TOTAIS	R$ 6,91
184	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 6,03
185	PROTEINURIA	R$ 6,78
186	(PSA) ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R$ 28,00
187	PSAL ANTÍGENO PROSTATICO LIVRE	R$ 33,20
188	PARATORMONIO	R$ 46,97
189	RETICULOCITOS	R$ 12,87
190	RETRAÇÃO DO COÁGULO	R$ 10,84
191	RUBÉOLA (IGM)	R$ 28,46
192	RUBÉOLA(IGG)	R$ 28,46
193	SANGUE OCULTO	R$ 7,86
194	SM ANTICORPOS ANTI	R$ 25,75
195	SÓDIO	R$ 6,91
196	SSA-RO ANTICORPOS ANTI	R$ 37,03
197	SSB-LA ANTICORPOS ANTI	R$ 37,03
198	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R$ 31,17
199	T3 TRIIODOTITONINA-T3	R$ 16,71
200	T3L-T3 LIVRE -TRI-IODOTIRONINA	R$ 19,65
201	T4 TOTAL	R$ 19,42
202	4L-T4 TIROXINA LIVRE	R$ 19,42
203	TAP TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	R$ 16,94
204	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	R$ 7,60
205	TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 4,43
206	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTP ATIVADA)	R$ 10,00
207	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 15,80
208	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 15,80
209	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (5 DOSAGENS)	R$ 39,64
210	TESTOSTERONA LIVRE	R$ 21,22
211	TESTOSTERONA TOTAL	R$ 21,68
212	TGO TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 5,10
213	TGP	R$ 5,10
214	TIREOGLOBULINA	R$ 26,19
215	TOLERÂNCIA A GLICOSE	R$ 23,71
216	TOXOPLASMOSE IGG	R$ 24,39
217	TOXOPLASMOSE IGM	R$ 25,43
218	TRANSFERRINA	R$ 22,36
219	TRIGLICERÍDEOS	R$ 6,31
220	TROPONINA	R$ 50,82
221	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 27,10
222	URÉIA	R$ 5,83
223	VHS-HEMOSSEDIMENTAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 10,16
224	BACT1-BAAR (BK)	R$ 7,05
225	BACT2-BAAR (BK)	R$ 7,05
226	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R$ 24,84
227	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	R$ 10,84

2.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela acima.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal da Empresa;

3.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3. Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.2.4. Cópia de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Co-

mercial, caso se tratar de ME ou EPP.

3.2.5. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

3.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

3.3.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

3.4.2. Alvará sanitário, segundo legislação vigente;

3.4.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

3.4.3. Registro da empresa e dos profissionais junto à entidade profissional competente.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial emitida em até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento ou outro prazo esta-

belecido na própria certidão.

3.6. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Requerimento de credenciamento, contendo a relação do(s) serviço(s) que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, disponibilizando horários de funcionamento do estabelecimento assinada pelo responsável da empresa.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

4.2. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, devendo este, estar situado no município de Novo Machado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.3. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.4. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.5. É vedado ao CREDENCIADO:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito

bancário em conta corrente da empresa indicada pela credenciada.

5.6. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta da secretaria Municipal de Saúde em dotações específicas.

6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE:

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (**Termo de Credenciamento)**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

6.2. O prazo de vigência do **Termo de Credenciamento** será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

6.3. Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6.4. Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 deste Edital antes da ocorrência do termo final do prazo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07:45 h até às 12:00 e das 13:30 às 17:15 h, ou enviados eletronicamente para os e-mails: compras@novoamchado.rs.gov.br ou compra-novomachado@gmail.com.

7.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 07:45 h até às 12:00 h e das 13:30 às 17:15 h, ou enviados eletronicamente para os e-mails: compras@novoamchado.rs.gov.br ou compranovomachado@gmail.com.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

8.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

8.2.1. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora.

8.2.2. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

8.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

8.4. As informações necessárias poderão ser buscadas na Secretaria Municipal da Fazenda / Setor de Compras e Licitações / Secretaria de Saúde e Assistência Social em horário de expediente ou pelos telefones 55-3544-1033 / 55-3544-1122.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta Termo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração (atendimento às exigências do Edital);

Novo Machado RS, em 25 de abril de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tuparendi nº 111, inscrito no CNPJ/MF sob o no 94.187.341/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ SAVELA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 472.528.390-87, RG 1037579371, com endereço comercial junto a sede administrativa, doravante denominado CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXX, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames de laboratório (coleta e análise) constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, conforme os valores estipulados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2022, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês. O pagamento será efetuado em até quinze dias após o recebimento da nota.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em prédios próprios do município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tucunduva RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Machado RS, em ___ de _____ de 2022.

_____ _____

Prefeito Municipal Credenciado

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr. ……, CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo de Chamamento Público nº 01/2022 instaurado pelo Município Novo Machado RS, e sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município Novo Machado/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Novo Machado / RS;

f) Que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela do item 2 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022.

Local e data.

Assinatura Representante
Legal da empresa